



Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Humberto da Silva
Marques
DN: cn=[Assinatura
Qualificada] Humberto da
Silva
Marques, ou=Certificado
para pessoa singular -
Assinatura
Qualificada, o=Município
de Óbidos, c=PT
Date: 2020.03.13 14:24:46
+0000

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Convite

Referência: PAAQ/2/2020-PPC

I – OBJETO

Fornecimento em Contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos (SMRO) a que corresponde o **Lote 1 – Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local**, ao abrigo do Acordo Quadro de Refeições Escolares.

II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Óbidos, com o **NIPC** 506 802 698, sito no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com os **números de telefone** 262955508 e **de fax** 262955501 e com o **e-mail**: servico.compras@cm-obidos.pt, **plataforma eletrónica** www.acingov.pt.

III – DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

A repartição de encargos inerente a este procedimento já foi objeto de autorização prévia da Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 28 de fevereiro de 2020, em virtude de se tratar de um compromisso plurianual.

IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “**Acordo-Quadro de Refeições Escolares**”, celebrado pela Central de Compras da **OesteCIM**, n.º 3/2019-CC – Oeste/ID – 4036476, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo-Quadro referido.

V – PREÇO BASE

O **preço máximo** que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de **744.996,00€**, **que resulta da multiplicação do preço base unitário (1,96€) por refeição, pelo número total estimado de refeições a fornecer (380100)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, pelo prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**.

O preço base unitário foi obtido através da média dos preços das propostas selecionadas no âmbito do **Acordo-Quadro n.º 3/2019-CC – Oeste/ID – 4036476 da Oestecim**.

VI – AGRUPAMENTOS

1 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares e coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, cumulativamente, respeitem as seguintes condições:

- a) Os elementos que integram o agrupamento respeitem o disposto no artigo anterior;
- b) Os elementos que compõem o agrupamento declarem que, em caso de adjudicação e antes da celebração do contrato, se associam na modalidade de consórcio externo, de acordo com os números seguintes.

2 – A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida aquando da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas ficam responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes da mesma.

3 – Cada entidade pode integrar apenas um agrupamento, não podendo nenhuma entidade em simultâneo, integrar um agrupamento e participar individualmente no presente procedimento.

4 – Sempre que duas ou mais empresas concorrentes, no presente procedimento, tenham como sócios/acionistas ou gerentes/administradores a(s) mesma(s) pessoa(as), entende-se que, nos termos da lei n.º 19/2012 de 08 de maio, entre elas não pode haver concorrência, assim, caso pretendam apresentar proposta terão obrigatoriamente de se constituir como



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

agrupamento concorrente, sob pena de todas essas empresas concorrentes serem excluídas do concurso.

5 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea b) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

VII – IDONEIDADE DOS CONCORRENTES

A verificação de qualquer das situações previstas no art.º 55 .º do Código dos Contratos Públicos, relativamente a qualquer dos concorrentes, agrupamento ou membro de agrupamento concorrente acarreta a imediata exclusão da entidade ou do agrupamento, consoante o caso, mesmo que a irregularidade não se verifique em relação aos demais elementos que os integram.

VIII – CONCORRÊNCIA

A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência é inadmissível e importará a exclusão da proposta, bem como será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência, nos termos do n.º 4, do art.º 70.º do Código dos Contratos Públicos, sofrendo ainda as demais consequências legais aplicáveis ao caso concreto.

IX – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 1 - Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica;
- 2 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP;
- 3 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham **os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e em respeito às



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

condições definidas no Caderno de Encargos, nos termos da **alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP:**

- **Proposta de preço**, conforme **Anexo B - Decomposição do Preço Unitário** e a respetiva nota justificativa do preço proposto e em respeito pelos requisitos técnicos mínimos constantes do caderno de encargos.
- **Diversidade das Ementas e Adequação Alimentar tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade**, por forma a avaliar estes fatores, as propostas devem ser acompanhadas de:
 - a) Memória descritiva pormenorizada que inclua todas as vertentes consideradas nas condições técnicas anexas ao caderno de encargos, acompanhada de 1 conjunto de proposta de ementas do almoço para quatro semanas seguidas, com discriminação dos produtos com certificações através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP);
 - b) Fichas técnicas dos componentes da refeição almoço, indicando os seguintes elementos:
 - Identificação dos componentes da refeição (sopa, prato e sobremesa);
 - Lista de ingredientes e sua capitação;
 - Identificação de todos os ingredientes que possam provocar alergias ou intolerâncias;
 - Informação nutricional especificando, designadamente, os macronutrientes (proteínas, hidratos de carbono e gordura total) e o teor de sódio.
- **Produtos com Certificação através da indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP)**, por forma a avaliar este fator, as propostas devem ser acompanhadas de:
 - a) Certificações relativas aos produtos com Indicação Geográfica Protegida ou, com indicação da Denominação de Origem Protegida;
- **Plano de Promoção da Saúde (PPS)**, por forma a avaliar este fator, as propostas devem ser acompanhadas de:
 - a) Plano de Promoção da Saúde onde constam as ações ou iniciativas a propor pelo concorrente, para a sensibilização da comunidade escolar por uma alimentação mais saudável e para a promoção da saúde dos trabalhadores.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

4 - Documentos que contenham **os termos ou condições**, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, e em respeito às condições definidas no Caderno de Encargos, nos termos da **alínea c) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP**, nomeadamente;

- a) **Anexo C** - Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário da Refeição;
- b) Documento onde conste o prazo de vigência do contrato.

5 - Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (certidão permanente, procuração, ata ou outros).

6 - Cópia da certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à “Certidão Permanente” da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14.º da Portaria 1416-A/2006, de 19 de dezembro), no caso do concorrente ser uma pessoa coletiva, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;

7 - Os anexos a que se referem as alíneas anteriores deverão ser preenchidos na sua totalidade e apresentados através da plataforma eletrónica, sem efetuar quaisquer alterações à sua integridade, estrutura ou formato, devendo ser preenchidas apenas as “células” indicadas para preenchimento, não podendo, em caso algum, ser acrescentados quaisquer elementos ou informações adicionais.

8 – Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos n.ºs 2, 3 e 4 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9 - Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

Os certificados a que se refere o parágrafo anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em : www.gns.gov.pt).

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do Registo Comercial (ou o código de acesso), procuração, atas ou outros.

10 – Nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do CCP, quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

11 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos ou apresentar documentos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

X – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas até às **23h59m do dia 22 de março de 2020** na plataforma eletrónica www.acingov.pt e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2 – As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.

3 – De acordo com a Lei n.º 96/2016 de 17 de agosto, entende-se por submissão da proposta o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.

4 – Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

5 – A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

6 - A abertura das propostas realiza-se no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

7 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número 1 deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

8 – Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado podem livremente alterá-las ou retirá-las, bastando para tal proceder em conformidade com as instruções referidas nos manuais constantes da área de ajuda disponível na plataforma eletrónica e de acordo com o estabelecido no presente convite

XI – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1 - Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

2 - Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3 - Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa que atente as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato, sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o júri.

X II– PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo período de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data limite para a sua entrega.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

X III– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES/NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 - Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
- 2 - São propostas variantes as que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas às admitidas pelo caderno de encargos.
- 3 – As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

XIV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADMISSÃO DE CONCORRENTES

- 1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densifiquem o critério de adjudicação e termos e condições de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do CCP..
- 2 - São excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP..
- 3 - Serão excluídas as propostas que estabeleçam condições por parte do concorrente, diferentes das apresentadas nas peças do procedimento, ou que imponha restrições, entre outras, quantidades mínimas de entrega, prazos de pagamento diferentes do legislado entre outras.
- 4 - Serão excluídas as propostas que não apresentem preço a todos os serviços do lote a que concorre.

XV – ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 1 - O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos ou informação adicional sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

2 - Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica, bem como desse facto serão notificados todos os concorrentes.

XVI – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, considerando os seguintes fatores de avaliação:

a) **Preço (P)** – 50%;

b) **Diversidade das Ementas (DE)** – 16%;

c) **Adequação Alimentar tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade (AA)** – 20%

d) **Produtos com certificações através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP)** – 6%;

e) **Plano de Promoção da Saúde** – 8%

- A valorização de cada fator é obtida através de uma escala de 0 a 100 pontos.

1.1 - O fator constante da alínea a) “Preço (P)” é avaliado de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$P = \left[\frac{Pb - Vc}{Pb} \right] \times 100$$



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Sendo que:

P é a pontuação parcial do fator preço (nunca superior a 100 pontos);

Pb é o preço base do procedimento fixado no caderno de encargos;

VC é o valor proposto pelo concorrente (***VC = Preço unitário proposto por refeição x N.º Previsto de refeições para 24 meses***)

1.1.1 - O preço da proposta é expresso em Euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

1.2 - - A pontuação do fator constante da **alínea b) - “(Diversidade das Ementas (DE))”** será obtida de acordo com a seguinte escala de pontuação:

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, não repetindo a refeição num período de 4 semanas – **100 pontos**;

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, não repetindo a refeição num período de 3 semanas – **75 pontos**;

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, não repetindo a refeição num período de 2 semanas – **50 pontos**;

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade dos produtos vegetais e das frutas, repetindo a refeição num período de 1 semana – **25 pontos**;

A proposta é constituída por um plano de ementas onde consta os métodos de confeção, a variedade de carnes, pescado, frutas, legumes e sobremesas, tendo em conta a sazonalidade



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

dos produtos vegetais e das frutas , repetindo a refeição duas vezes na mesma semana– **0 pontos**;

1.3 – A pontuação do fator da **alínea c)** - **“(Adequação Alimentar (AA) tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade)”** – será determinada em função da seguinte escala de pontuação:

A variedade de pescado e de carne apresentada é igual ou superior a **12 espécies**, com excelente predominância de carnes brancas e pescado e pratos não compostos, adequado ao gosto da população escolar– **100 pontos**.

A variedade de pescado e de carne apresentada é superior a **9 espécies**, com boa predominância de carnes brancas e pescado e pratos não compostos – **75 pontos**.

A variedade de pescado e de carne apresentada é superior a **6 espécies**, com predominância satisfatória de carnes brancas e pescado e pratos não compostos – **50 pontos**.

A variedade de pescado e de carne apresentada é superior a **3 espécies**, com fraca predominância de carnes brancas e pescado e pratos não compostos – **25 pontos**.

A variedade de pescado e de carne apresentada é **inferior ou igual a 3 espécies**, com fraca predominância de carnes brancas e pescado e pratos não compostos – **0 pontos**.

1.4 - A pontuação do fator da **alínea d)** - **Produtos com certificações através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP)** - será calculada em conformidade com a seguinte escala de pontuação:

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 5 produtos com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **100 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 4 produtos com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **75 pontos**.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 3 produtos com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **50 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas pelo menos 2 produtos com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP)– **25 pontos**.

Apresenta na proposta de ementa para quatro semanas apenas 1 produto com certificação através da Indicação Geográfica Protegida (IGP) ou Denominação de Origem Protegida (DOP) – **0 pontos**.

1.5 - A pontuação do fator da **alínea e) – Plano de Promoção da Saúde** - será calculada em conformidade com a seguinte escala de pontuação:

A proposta apresenta um Plano de Promoção da Saúde excelentemente estruturado, **com 5 ou mais ações por ano letivo**, em que são evidenciadas iniciativas inovadoras (pioneiras) desenvolvidas pelo concorrente ao abrigo de um Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação certificado pela Norma NP 4457:2007 – **100 pontos**.

A proposta apresenta um Plano de Promoção da Saúde muito bem estruturado, com **4 ações por ano letivo**, em que são evidenciadas iniciativas inovadoras (pioneiras) – **75 pontos**.

A proposta apresenta um Plano de Promoção da Saúde bem estruturado, com **3 ações por ano letivo**, sem evidenciação de iniciativas inovadoras (pioneiras) – **50 pontos**.

A proposta apresenta um Plano de Promoção da Saúde razoavelmente estruturado, com **2 ações por ano letivo** – **25 pontos**.

A proposta apresenta um Plano de Promoção da Saúde pouco estruturado, com menos de **2 ações por ano letivo** – **0 pontos**.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

A classificação final – as propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente consoante o valor **PG** (Pontuação Global da Proposta), sendo escolhida a que apresentar o valor **PG** mais elevado.

$$\text{PG} = (\text{P} \times 50\%) + (\text{DE} \times 16\%) + (\text{AA} \times 20\%) + (\text{IGP/DOP} \times 6\%) + (\text{PPS} \times 8\%)$$

Em que:

PG – Pontuação global da proposta;

P – Pontuação parcial do fator a) “Preço”;

DE – Pontuação parcial do fator b) “Diversidade de Ementas”;

AA – Pontuação parcial do fator c) “Adequação Alimentar”;

IGP/DOP – Pontuação parcial do fator d) “Produtos com certificações através da Indicação Geográfica Protegida ou Denominação de Origem Protegida”.

PPS - Pontuação parcial do fator e) “Plano de Promoção da Saúde”

2 – Caso exista igualdade de pontuação final após a classificação dos fatores fixados, será dada preferência à proposta do concorrente de acordo com os seguintes critérios de desempate:

1.º – A proposta que obtenha maior pontuação no somatório dos fatores constantes das alíneas **c) e e)**;

2.º – Caso se mantenha o empate, será dada preferência à proposta que obtenha maior pontuação no fator constante na alínea **c)**;

3.º – Se o empate se mantiver, será efetuado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

XVII – LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

XVIII– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A entidade adjudicatária deve apresentar diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, no prazo de **5 dias úteis** contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 77.º, os seguintes documentos nos termos do artigo 81.º, ambos do CCP:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme **Anexo II** do presente convite disponível na plataforma eletrónica;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:

i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

ii. Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP ;

iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

c) Indicação do número de bilhete de identidade, prazo de validade e número de identificação fiscal (NIF) ou do cartão de cidadão, em substituição dos anteriormente referidos, naturalidade e residência, de quem vai outorgar o contrato;

d) Documento com a designação de um **interlocutor/gestor** que o represente em tudo o que concerne ao contrato, tendo em vista a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato, disponibilizando para o efeito os respetivos contactos telefónicos e endereço eletrónico;



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

f) Cópias dos contratos de Seguro, de todos os riscos inerentes à atividade e regulados pela respetiva legislação, nomeadamente, responsabilidade civil de exploração com inclusão de cobertura de intoxicação alimentar.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

h) Documento comprovativo da implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP), emitido por entidade credenciada ou, na falta deste, apresentação do respetivo manual, acompanhado de documentos probatórios daquela implementação, nomeadamente, os referentes ao sistema de rastreabilidade, formação de pessoal e de todos os registos associados.

i) Para que a subcontratação seja aceite, a entidade adjudicatária deverá apresentar, todos os documentos acima exigidos para cada um dos potenciais subcontratados, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 318.º do CCP.

2 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito, devendo ser especificados os bens a fornecer. No dia em que se iniciarem os serviços, objeto deste contrato, a entidade adjudicatária deverá apresentar à entidade adjudicante uma cópia de todos os subcontratos.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

3 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, a entidade adjudicatária pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 – No caso da entidade adjudicatária ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente ponto devem ser apresentados por todos os seus membros.

5 - O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues;

6 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar à entidade adjudicatária, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe o prazo para o efeito.

7 - Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme minuta apresentada no **Anexo III** ao presente convite;

8 - Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme **Anexo IV** ao presente convite;

9 – No que se refere aos documentos solicitados nas alíneas c) e d), do n.º 1 do presente ponto, é classificada como confidencial a informação relativa aos dados pessoais, nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

XIX – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do al. c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

XX - PRAZO PARA SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de **2 dias úteis** para que este se pronuncie por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do já citado artigo.

2 – Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo de **5 dias úteis** para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do referido artigo.

XXI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista de erros e omissões detetados pelos interessados, devem ser colocados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, indicado no **ponto X**. Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP quando o prazo para apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, indicado no **ponto X**, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

3 – A pronúncia relativamente à lista de erros e omissões, identificados pelos interessados, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço fixado para apresentação de proposta, não sejam por ele expressamente aceites.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

4 - Os esclarecimentos, as retificações e as alterações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5 - Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto nos n.ºs 3 e 4 do presente ponto, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado nos termos do n.º 1 ou 2 do artigo 64.º do CCP.

6 - A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que tenham adquirido, publicando-se imediatamente o aviso daquelas decisões.

XXII – CAUÇÃO

1 - A entidade adjudicatária deve prestar, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de notificação da adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, referente ao período de **24 (vinte e quatro) meses**, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2 - A caução referida no número anterior deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do **Anexo D** do presente convite;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo E** do presente convite;

XXIII – OUTORGA DO CONTRATO

1 - O contrato deve ser celebrado por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da aceitação da minuta ou consoante o caso, do conhecimento sobre a decisão da reclamação contra aquela, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 104.º do CCP, por força do estipulado na al. c) do seu n.º 2.

2 - A entidade adjudicante comunica à entidade adjudicatária com a antecedência mínima de **5 (cinco) dias** a data, a hora e o local em que se celebra o contrato.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

XIVX – NÃO OUTORGA DO CONTRATO

1 - A adjudicação caduca se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, ou não assinar eletronicamente no prazo fixado, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

2 - Nos casos previstos no número anterior, a entidade adjudicante, deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

XXV– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - O procedimento é regulado pelo disposto no Acordo-Quadro e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2 - As normas constantes no diploma legal referido no número anterior relativas às fases de formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, nos termos do artigo 51.º do CCP.

3 - A tudo o não previsto no diploma legal referido nos números anteriores rege a legislação e regulamentação específica.

A Técnica Superior

Ana Paula Dias



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Anexo A – Número de Refeições e Local dos Refeitórios

N.º	Refeitório	Morada	Localidade	Código postal	Telefone	Número de Refeições ESTIMADAS	
						Média Diária	Prevista 2020/2022
1	Complexo Escolar do Arcos	Rua principal – Bairro dos Arcos 2510-081 Óbidos	Óbidos Telef: 262 955 480	2510-081 Óbidos	262955480	252	105840
2	Complexo Escolar do Alvito	Estrada Municipal 585 S/N, Alvito 2510-702 Gaeiras	Gaeiras Telef: 262 958 701	2510-081 Óbidos	262958701	251	105420
3	Complexo Escolar do Furadouro	Estrada Nacional n.º 114, S/N Furadouro 2510-425 Amoreira	Amoreira Telef: 262 969 797	2510-081 Óbidos	262969797	140	58800
4	Escola Josefa 2,3/S de Óbidos	Rua Antiga Estrada Real, n.º 5 2510-042 Óbidos	Óbidos Telef: 262 955 330	2510-081 Óbidos	262955330	262	110040

TOTAL DO NÚMERO ESTIMADO DE REFEIÇÕES- 380.100

NOTA: A percentagem de Refeições servidas no 1.º Ciclo e Pré-Escolar de cada escola, bem como no Refeitório Municipal são as abaixo indicadas:



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

a) Complexo Escolar dos Arcos e do Alvito

1.º Ciclo e Pré-Escolar – 75% das refeições totais identificadas no Anexo A do presente Convite;

b) Complexo Escolar do Furadouro

1.º Ciclo e Pré-Escolar – 80% das refeições totais identificadas no Anexo A do presente Convite;

c) Escola 2,3/S Josefa de Óbidos

Não são fornecidas refeições do 1.º Ciclo e Pré-Escolar

d) Refeitório Municipal

5% das refeições totais identificadas no Anexo A do presente Convite



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Anexo B - Decomposição do Preço Unitário

..... (identificação do concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Ajuste Direto para a Prestação de Serviços em Contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos, obriga-se a executar o referido fornecimento em conformidade com o convite, pela importância de €..... (por algarismos e por extenso). O valor indicado corresponde ao preço unitário por refeição € (por algarismos e por extenso), o qual se decompõe como se segue:

	Refeições Escolares Estimadas
Matéria-prima alimentar Valor mínimo admitido – 0,90 € + IVA	
Matéria-prima não alimentar	
Encargos com pessoal	
Encargos Gerais e Lucro	
Preço unitário	
Número Total Estimado de Refeições	380100
Preço da Proposta do concorrente (<i>Preço unitário proposto por refeição x N.º Previsto de refeições por dois anos</i>)	

Todas as parcelas devem ser apresentadas com duas casas decimais e não são admitidas parcelas com valor zero.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Às quantias supra mencionadas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renúncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

ANEXO C - Modelo da Proposta – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário da Refeição

Refeitório	Número de Unidades											Total de Vencimentos	Encargos Sociais			Subsídio de Férias e de Natal	Total desp. C/ Pessoal		Incidência dos Encargos c/ Pessoal no Preço Unitário(2)+
	Encarregado		Sub . Enc.	Cozinheiro			Dispenseiro		Prep. Coz	Ass. de Rest. 8h	Ass. Rest. (Tempo Parcial 4h)	Total *	Segurança Social	Seguro Acidentes Trabalho	Medicina Trabalho		P/Mês	P/10 meses	
	A	B		1ª	2ª	3ª	A	B											
Complexo Escolar dos Arcos	1			1						3	1	5							
Complexo Escolar do Alvito				1						3	1	5							
Complexo Escolar do Furadouro				1						3	0	4							
Escola EB2,3/S Josefa de Óbidos				1						4	0	5							
TOTAL	1			4						13	2	19 + 1							

Observações:

- Não são admitidos trabalhadores a tempo parcial com um horário inferior a 4h/diárias;
- Os trabalhadores a tempo inteiro devem cumprir um horário de 8h/diárias não sendo admitidas trabalhadoras em regime de estágio;
- **Número refeições/ano 190050**
- ***Nota – No total de funcionários por escola não está incluído o Encarregado, pelo facto de estar afeto a todos os estabelecimentos de ensino**
- **Nota – Cabe à entidade adjudicante a responsabilidade pela função de vigilância aos alunos, em todos os refeitórios escolares, durante o período de almoço**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO
MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

Anexo D - Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário

(nº2 do artº90º do Código dos Contratos Públicos)

€ _____, _____

e

Vai ____ (Identificação completa do adjudicatário) ____, com sede em ____ endereço____, depositar na ____
(sede, filial, agência ou delegação) ____ da ____ (instituição bancária ____ a quantia de ____(extenso)____ em
dinheiro, como caução exigida no âmbito do __identificar o procedimento__, relativo à adjudicação
correspondente ao Contrato de _____, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4 do art.º 90 do
Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ____ entidade adjudicante____, com sede em ____ endereço____, a quem deve ser
remitido o respectivo conhecimento.

_____, / /

Assinatura(as)



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)

Anexo E - Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações

do adjudicatário (n.º 2 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia Bancária ou Seguro-caução n.º ...

Em nome e a pedido de ____ (Identificação completa do adjudicatário) ____, vem o(a) ____ Identificação completa da instituição garante) ____, pelo presente documento, prestar, a favor de ____ Identificação completa da instituição beneficiária ____, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de 0,00 € ____ (extenso) ____, destinado(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ____ (identificar o Procedimento) ____, relativo à adjudicação correspondente ao contrato de ..., nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs ____ do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____ % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o ____ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade bancária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

____, / /

Assinatura (as)



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

ANEXO II

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)**

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do _____ concorrente) _____, NIF _____ na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência _____, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no nº 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no nº4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura (s)



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE
REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, declaro que fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 – Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 – Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)